

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Dr. Leonardo</p>		

Modifica o art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017 - que Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de recuperação Fiscal- RRF, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 49 Fica instituído o Regime de Recuperação Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Mato Grosso, que vigorará por três exercícios financeiros, a partir do exercício de 2018, admitida uma única prorrogação por igual período.

Parágrafo Único- A prorrogação prevista no caput deste artigo será instituída por ato do chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

Apresento a emenda em mãos com o objetivo de modificar o art. 49 do Projeto de Lei nº 10/2017 – Mensagem nº. 67/2017, de autoria do Poder Executivo.

E assim o faço por entender pertinente a alteração do artigo, pois em que pese o notório desequilíbrio fiscal que se desenvolveu nos últimos anos e conseqüente necessidade de restabelecimento da economia, a adequação do dispositivo viabiliza o comprometimento com o crescimento econômico, bem como evita que tal situação se delongue, prejudicando assim os serviços oferecidos à sociedade.

Assim, forte nesses argumentos é que apresento a vertente emenda, colocando-me a disposição dos demais Pares caso remanesça alguma dúvida sobre a matéria ora tratada.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Outubro de 2017

Dr. Leonardo
Deputado Estadual